

Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022 – Etapa Municipal

Regimento Interno

Conferência Municipal de Educação de São Gonçalo **2022**

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º A Conferência Municipal de Educação é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

§1º Por meio da Conferência Municipal de Educação, busca-se garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

§2º A Conferência Municipal de Educação será realizada de modo virtual, no dia 12 de abril de 2022 e tem como tema da CONAE 2022: “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”.

Art. 2º São objetivos desta Conferência:

I – contribuir para a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II – colaborar com reflexões e debates a respeito da educação municipal apontando avanços e os desafios inerentes as políticas públicas educacionais no território de São Gonçalo;

III – conclamar a sociedade gonçalense para participação democrática na elaboração e aprovação do novo PNE 2024 – 2034.

Art. 3º O tema central da Conferência, conforme explicitado no Documento Referência da CONAE 2022 está dividido nos seguintes eixos:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção

Art. 4º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da Conferência estão definidas pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação.

Art. 5º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação, terá as seguintes atribuições:

- a) Planejar a Conferência Municipal de Educação, definir sobre espaços virtuais ou presenciais para os encontros, programação, materiais e documentos necessários que servirão de base para a concretização dos debates sobre a educação;
- b) Elaborar o Regimento da Conferência, à luz do Regimento da CONAE 2022
- c) Organizar os trabalhos considerando o documento de referência da CONAE 2022 e os documentos disponibilizados pelo Fórum Nacional de Educação (FNE);
- d) Coordenar as ações relacionadas a Conferência Municipal de Educação, contribuindo na realização da Conferência Nacional de Educação 2022, desde a etapa municipal;
- e) Divulgar a Conferência Municipal de Educação, por diferentes meios e em diversos espaços, visando a mobilização e articulação dos segmentos da educação e dos setores sociais na Conferência Municipal;
- f) Encaminhar aos Fóruns Estaduais de Educação ou, na ausência de atuação desses, à Coordenação Estadual, as contribuições ao documento referência da Conferência Nacional de Educação e os nomes dos representantes (delegados) eleitos para participação na CONAE 2022/etapa estadual.
- g) Contribuir para a sintetização das propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo;

TÍTULO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6º Participam da Conferência Municipal de Educação de São Gonçalo 2022, nos termos deste Regimento, o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais e pessoas interessadas em contribuir para a melhoria da educação brasileira.

§1º A Conferência Municipal de Educação será organizada por Comissão Organizadora devidamente publicada em Diário Oficial.

§2º A Conferência Municipal de Educação terá como objeto de suas discussões o Documento Referência da IV CONAE.

§3º A Conferência Municipal de Educação se organizará tendo como referência os documentos produzidos pelo FNE e o presente Regimento.

§4º A programação da Conferência será realizada no horário das 8h30 até 17h30, sendo organizada da seguinte forma:

- a) 8h30 às 12h - solenidade de abertura, seguida de apresentação cultural, painel temático e plenária de aprovação do Regimento Interno;
- b) 13h às 15h20 - plenárias dos eixos do documento de referência;
- c) 15h30 às 17h30 - plenária final, a contemplar a apreciação de emendas, moções, homologação da delegação para a etapa seguinte e encerramento dos trabalhos.

TÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
CAPÍTULO I

Art. 7º São delegados eleitos para a CONAE 2022 os escolhidos na Conferência Municipal e Estadual.

Art. 8º Todos os participantes terão direito a voz e voto, com exceção dos convidados, que não terão direito a voto.

Art. 9º Os delegados eleitos deverão ser na seguinte proporcionalidade:

- I. 50% de representantes da Educação Básica;
- II. 30% de representantes da Educação Superior;
- III. 20% de representantes da Educação Profissional;

CAPÍTULO II

DO DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

Art.10. O Documento Referência é o texto aprovado pelo FNE que serve como base para a discussão da Conferência Municipal.

Parágrafo Único – Consta do Documento Referência a explicitação do tema central da Conferência assim como dos três Eixos Temáticos.

CAPÍTULO III

DO DOCUMENTO BASE

Art.11. As contribuições e propostas ao Documento Referência aprovadas nas Conferência Municipal de Educação, deverão ser encaminhadas à Conferência Estadual.

Parágrafo único. As emendas no Documento Referência poderão ser aditivas, supressivas (parciais ou totais), substitutivas ou novas emendas e deverão ser realizadas diretamente no texto, conforme a seguinte organização:

- a)** aditivas - redigidas na **cor azul**
- b)** supressivas (parciais ou totais) - redigidas na **cor vermelha**
- c)** substitutivas - redigidas na **cor verde**
- d)** novas emendas - redigidas na **cor laranja**

Art. 12. A Comissão Organizadora consolidará em relatório as propostas de emendas ao Documento Referência, referendadas pela plenária final.

§1º Poderão ser apresentadas emendas aditivas, supressivas e substitutivas.

§2º As emendas aprovadas deverão ser encaminhadas aos Fórum Estadual de Educação ou, na ausência desse, à Coordenação estadual, para que se possa organizar a etapa estadual.

§3º Somente as emendas ao Documento Referência aprovadas nas

Conferência Municipal serão consideradas na construção do Documento Base.

CAPÍTULO IV

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art.13. Os eixos/sub-eixos temáticos estabelecidos no Documento Referência foram disponibilizados no ato de inscrição para escolha de participação nas salas virtuais, conforme prioridade de interesse.

Art.14. Para cada eixo/sub-eixo temático haverá uma plenária que discutirá as emendas encaminhadas constantes do Documento Base para o respectivo eixo.

Art. 15. As plenárias de eixo/sub-eixo se desenvolverão da seguinte forma:

- I. Apresentação da equipe de organização e da dinâmica dos trabalhos;
- II. Recebimentos, por escrito, na sala virtual, das solicitações de admissibilidade para destaque das emendas.
- III. Leitura, discussão e votação dos destaques e encaminhamento para a deliberação da plenária final.

Art.16. Após a discussão e votação nos eixos/sub-eixos, os destaques aprovados serão encaminhados à plenária final;

§1º Havendo posicionamentos divergentes com relação à emenda destacada, será garantida uma manifestação favorável e uma contrária, antes da votação.

§2º As emendas encaminhadas à plenária final com mais de 50% dos votos dos presentes na plenária de eixo/sub-eixos, serão consideradas como contribuição ao Documento Base.

§3º As emendas que não obtiverem nas plenárias de eixo até 50% dos votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.

§4º As emendas poderão sofrer ajustes de redação, para compatibilização de texto, vedada qualquer alteração de mérito.

CAPÍTULO V

DA PLENÁRIA FINAL

Art.17. A Plenária final é a instância máxima de deliberação da Conferência

Municipal e a ela compete aprovar o Documento Final com as decisões da Conferência.

Art.18. Constarão do Documento Final da Conferência as propostas aprovadas com mais de 50% dos presentes.

Art.19. Na plenária final, os participantes que no ato da inscrição manifestaram interesse em exercer a representação como delegado na etapa estadual da IV CONAE, concorrerão a vaga mediante eleição por maioria de votos.

§1º As intervenções na plenária final deverão ser feitas por escrito, no ambiente virtual.

§2º As declarações de voto deverão ser realizadas no ambiente virtual.

Art.20. As questões de ordem serão resolvidas pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de São Gonçalo 2022.

CAPÍTULO VI

DAS MOÇÕES

Art.21. As moções poderão ser de aplauso, louvor, congratulações, pesar, repúdio ou desgravo e deverão ser apresentadas nas seguintes situações:

I. de caráter municipal, com conteúdo referente à temática da IV CONAE.

II. referendadas por pelo menos 20% dos participantes credenciados.

§1º As moções poderão ter no máximo uma lauda e serão recebidas pela Comissão Organizadora **até às 14h** do dia 12 de abril de 2022, pelo e-mail **sgconferenciadeeducacao2022@gmail.com**

§2º As moções serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.22. O Poder Público será o responsável pelas despesas da organização e realização da Conferência Municipal de Educação de São Gonçalo 2022.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de São Gonçalo 2022.